

A CORRIDA MALUCA: O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A VEREADOR NO MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT

Ivanete Marcia Wiebbelling Pagnussat¹
Ivor Prolo²

RESUMO: Este artigo tem por objetivo analisar a dimensão formal e informal adotadas pelos partidos políticos no processo de seleção dos candidatos a vereador no município de Juína-MT, em 2012. A partir de dados coletados no Tribunal Regional Eleitoral (TRE-MT), foi traçado o perfil dos 71 candidatos e, por meio de entrevista estruturada com os presidentes de diretórios dos partidos políticos e comissões provisórias municipais deste município, foram identificados os procedimentos que determinaram as escolhas destes candidatos. Dentre os principais resultados destes critérios de escolha predominou a influência de selectorates ou porteiros, espécie de líderes partidários com influências nas decisões internas dos partidos.

Palavras-chave: Gestão municipal. Candidato a vereador. Critérios de seleção. Regras formais e informais.

ABSTRACT: The purpose this paper is analyze the formal and informal dimensions adopted by political parties in the selection process of candidates for councilor in the city of Juina-MT, in 2012. Based on data collected in the Regional Electoral Court (TRE-MT), it was traced the profile of the 71 candidates and, through structured interviews with directories presidents of political parties and municipal provisional committees of this municipality, the procedures that determined the choices of these candidates have been identified. Among the main results of these selection criteria predominated influence of selectorates or porters, which are sort of party leaders that influence parties internal decisions.

Keywords: Municipal management. Candidate for councilor. Selection criteria. Formal and informal rules.

1 INTRODUÇÃO

As pesquisas direcionadas para a seleção de candidaturas são escassas no Brasil. Somente a partir da década de 1980 este tema passa a ser debatido e a importância das regras formais é identificada, especialmente a obrigatoriedade de filiação a um partido

político como fator que permite aos partidos certo monopólio nos processos de seleção de candidatos (2010).

O principal estudioso e crítico desta temática é Mainwaring (2001). Ele pontua a falta de controle dos partidos e seus políticos no processo de indicação das

¹ Professora de Língua Portuguesa para a SEDUC/MT. Juína/MT, Brasil. Especialista em Gestão Municipal pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), em Formação de Orientadores Acadêmicos para Educação a Distância pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e Língua Portuguesa (FEC/CACOAL/RO). E-mail: ivanetepagnussat@gmail.com.

² Professor/orientador na DEAD/UAB/UNEMAT. Nova Xavantina/MT, Brasil. Doutor em Administração pela Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM). Mestre em Administração pela Faculdades de Estudos Administrativos de Minas Gerais (FEAD). Especialista em Gestão Pública pela UFMT e em Ecoturismo pela Universidade Federal de Lavras (UFLA). Bacharel em Turismo pela UNEMAT. E-mail: ivorprolo@unemat.br.

candidaturas, pois visam candidatos “bons de voto” e com poder aquisitivo capaz de bancar a campanha, sem exigências mais pragmáticas ou ideológicas.

Nesta linha de raciocínio, as pesquisas deixaram de ter um foco no controle dos partidos sobre as candidaturas e passaram a ter uma perspectiva nos requisitos, critérios utilizados e perfil dos candidatos escolhidos dentro do partido (NOLL; LEAL, 2008).

Ao analisar a seleção de candidatos ao cargo de vereador, há ainda maior dificuldade de se encontrar pesquisas dentro da literatura, ainda que possa ser resgatado o conceito discutido pelo trabalho das autoras Noll e Leal (2008). Elas afirmam que o cargo de vereador é considerado o “grau zero” da política ou uma espécie de porta de entrada para uma carreira política. No entanto, em mesma proporção a vereança também pode ser considerada um cargo estático porque, na grande maioria dos casos, os vereadores não ascendem politicamente, permanecendo apenas nessa função ou deixando a vida política. A presença dos porteiros³ também está muito presente nos estudos brasileiros, embora a seleção de candidaturas para a esfera

municipal seja considerada um processo minimamente democrático tendo em vista a realização das convenções municipais.

No Brasil, as eleições ordinárias para o cargo de vereador ocorrem a cada quatro anos, a última foi realizada no ano de 2012. A respeito do número de candidatos a vereador, existe um critério de proporcionalidade estabelecido pela Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), pelo Código Eleitoral Brasileiro (BRASIL, 1965) e pela Lei nº 9.504/1997 (BRASIL, 1997).

Esses critérios são comuns a todos os partidos e impõem condições sem as quais não é possível lançar uma candidatura oficial – mas trata-se de regras amplas, que por si só não contemplam todo o processo eleitoral, sendo que os partidos se valem também de critérios extraleais. A exigências legais são consideradas bastante peculiares no Brasil, como a cota de gênero para candidatos, que obriga os partidos a uma divisão entre mínimo de 30% e máximo de 70% para cada gênero.

A abordagem desta pesquisa busca alinhar as novas perspectivas de pesquisas sobre as instituições políticas do Brasil, assim, segue a proposta da autora Cristina

³ De acordo com Altmann (2010, p. 60), “além das regulamentações do sistema político (regras eleitorais e partidárias) e do contexto da organização de cada legenda, o recrutamento dos candidatos é influenciado por outra variável: a demanda dos porteiros. Logo, características sociais, culturais e

individuais motivam os porteiros/selecionadores a terem determinadas expectativas sobre quem escolher para atingir a maior eficiência para o partido”.

Altmann, que em sua dissertação de Mestrado intitulada *Política local e seleção de candidatos a vereador: contribuições a partir do caso de Pelotas (RS) em 2008* aborda os critérios objetivos e subjetivos utilizados na seleção dos candidatos a vereador naquela cidade, percebendo que os critérios subjetivos, ou seja, aqueles definidos a partir de possibilidades de converter o futuro *candidato* à condição almejada de *representante* acaba sendo fundamental na decisão sobre quem serão os tais candidatos (ALTMANN, 2010).

Os critérios objetivos (as normas formais) estão no estatuto dos partidos políticos registrados junto ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), aparados pelas leis mencionadas acima. De forma geral, para a disputa, cada partido pode lançar candidatos em número de até 150% (cento e cinquenta por cento) do número de cadeiras em disputa, ou 1,5 vezes o número de cadeiras em disputa. No caso de coligações, elas podem indicar até o dobro de vagas em questão. Cada partido terá que, ainda, realizar suas *convenções partidárias*, espécie de assembleias ou reuniões que envolvem os componentes filiados.

Nessas convenções em os filiados aos partidos políticos vão discutir e deliberar os candidatos aos cargos majoritários e proporcionais e a formação de coligações, bem como os delegados ou representantes, os valores máximos de

gastos por cargo e outros assuntos pertinentes às eleições. Tudo deve ser registrado em ata que será encaminhada à Justiça Eleitoral. As convenções devem ser realizadas até o dia 30 de junho do ano eleitoral em questão e podem inclusive ser realizadas em espaços públicos, como ginásios ou escolas cedidas para esse fim. No caso de Juína, somente para ilustrar, isso significa que, sendo 13 as vagas em disputa, cada partido pode lançar, individualmente, até 20 candidatos e as coligações, 26 candidaturas cada uma.

Do ponto de vista formal, a discussão de critérios se faria desnecessária posto que legalmente os candidatos têm que cumprir o que prevê a legislação – condição *sine qua non*. No entanto, com base apenas no aspecto legal das candidaturas haveria a possibilidade de existir grande número de candidatos, considerando que há em média 5.045 filiados a partidos políticos em Juína – MT. Excetuando-se aqueles impedidos ou os que não almejam a candidatura ainda teríamos provavelmente um bom número de possíveis candidatos.

A respeito dos critérios subjetivos (informais), é importante ressaltar que no cotidiano dos partidos políticos, especialmente no ano que antecede os pleitos eleitorais, muitas articulações informais e extralegis ocorrem com vistas a identificar os melhores nomes para passarem do posto de candidatos ao de

representantes eleitos. Neste universo de articulações, os processos informais de seleção de candidatos aparecem na literatura mundial e, também, sob a ótica de pesquisadores brasileiros (ALTMANN, 2010).

Há diferentes posições acerca do procedimento denominado extralegal. Os estudos em ciências políticas apontam não apenas a seleção de candidatos no período eleitoral, mas também o recrutamento de cidadãos para compor os próprios partidos, aspecto fundamental neste processo. Também há uma diferenciação importante entre *nomeação de candidatos* e *seleção de candidatos*, o primeiro se refere ao processo formal de certificação dos candidatos, o segundo, a processos extralegais, informais, em que podem aparecer inclusive listas de nomes recomendados ou que receberão apoio (RANNEY, 1981 apud ALTMANN, 2010).

Norris (1997) entende que cada país tem diferentes características em seu sistema político, o que incluiria as regras formais e eleitorais de cada um. Este autor propõe ainda um destaque para os *gatekeepers* ou porteiros, que dentro dos partidos seriam os responsáveis pelo recrutamento dos candidatos. O autor aponta ainda haver algumas profissões que teriam certa facilidade para migrar para os meios políticos, como advogados, jornalistas, professores e funcionários

públicos. Em suas observações faz destaque ainda para o predomínio de candidatos homens, geralmente de meia idade, sobre candidatas mulheres.

Neste processo de seleção de candidatos também é observado que existe um grande “filtro” que reduz o número de cidadãos elegíveis com ênfase no modo como este processo seria conduzido no interior dos partidos políticos, fator que limita as opções aos eleitores. Isso ocorre porque os partidos agem de modo inclusivo, com participação ativa dos eleitores, ou de modo exclusivo, quando apenas quem cumpre determinados requisitos pode participar. Neste cenário também é citada a presença dos *selectorates*, cujo papel, dentro dos partidos, seria apontar os possíveis candidatos com maior potencial eleitoral (ALTMANN, 2010).

Dentro da Gestão Municipal, o papel do vereador deve ser de fiscalizar, acompanhar os atos do poder executivo, criar leis que definem a aplicação de recursos financeiros e prioridades da gestão. E, ao iniciar esta pesquisa, o que chama a atenção são os perfis bastante ecléticos oriundos dos mais diversos grupos sociais e profissionais e de diversos partidos dos 13 vereadores que compõem o quadro da câmara municipal de Juína/MT. Assim, analisar os critérios utilizados na pré-seleção de candidatos e quais os problemas que os partidos identificam neste processo

pode apontar para ações de políticas públicas que auxiliem na definição do perfil destes políticos e sua atuação local, o que justifica este trabalho. Este artigo também

pretende contribuir com futuras políticas públicas municipais, conforme abordado e argumentado no trabalho de SANTOS; PROLO; OLIVEIRA (2014).

2 DESCRIÇÃO DOS RECURSOS METODOLÓGICOS EXPLORADOS

Esta pesquisa foi realizada no município de Juína, Estado de Mato Grosso, localizado na região noroeste deste Estado, a 720 km da capital, Cuiabá. Possui uma população de 39.255 habitantes, destes 29.033 são eleitores (IBGE, 2020).

Para encontrar os resultados relativos aos critérios utilizados na consecução dos candidatos, foram avaliadas as formas de realização das convenções partidárias, por meio da leitura das Atas destes eventos, observando as regras formais, de acordo com a legislação vigente. Com base nestes dados, foram identificados os 71 candidatos a vereador no município de Juína – MT, nas eleições de 2012, dos quais foi possível traçar um perfil, além das informações disponíveis em TSE (2012).

Quanto aos critérios informais – ou extralegais –, a existência ou não de *selectorates* e dificuldades no processo de seleção de pré-candidatos, foram feitas tabulações a partir de entrevistas roteirizadas (VERGARA, 2005; 2009) com os presidentes dos 14 partidos políticos que tiveram candidaturas a vereador deferidas

para a eleição 2012 no município de Juína. Neste ano em questão, houve três grandes coligações – sendo que nenhum partido concorreu fora delas. Essas coligações foram: *Em nome do povo* (PP/PDT/PT/PSB), com 27 candidatos; *Juína rumo ao futuro* (PR/PSDB/PSD), com 21 candidatos, e *Juína em boas mãos* (PTB/PMDB/PSL/PSC/PPS/DEM/PV), com 23 candidatos. O total destes candidatos disputou um total de 13 vagas no legislativo municipal.

Com base no trabalho de Altmann (2010), surge neste ponto a figura dos *selectorates* ou porteiros, que são pessoas de dentro dos partidos cuja indicação ou influência é fortemente aceita na seleção dos futuros candidatos, tendo sido identificados em todos os partidos e coligações, embora nem sempre citados.

E a interpretação dos dados foi baseada na orientação de Godoy (1995, p. 63), que diz:

os pesquisadores qualitativos tentam compreender os fenômenos que estão sendo estudados a partir da perspectiva dos participantes. Considerando todos os pontos de vista

como importantes, este tipo de pesquisa ‘ilumina’, esclarece o dinamismo interno das situações.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Por meio dos dados fornecidos pelo Tribunal Regional Eleitoral foi possível traçar um perfil dos 71 candidatos a vereador do município de Juína para o pleito de 2012 no que tange a aspectos como gênero, idade, grau de instrução e ocupação. Destes candidatos, 68% foram do gênero masculino e 32% do gênero feminino. É perceptível a predominância masculina no universo dos candidatos. Alguns partidos apontaram que uma das grandes dificuldades na organização das listas de candidatos a vereador foi a consecução de mulheres dispostas a serem candidatas. Dos 14 partidos, essa dificuldade é destaque em 10 deles. Nas entrevistas foi percebido que muitas mulheres representam candidaturas apenas para fim de cumprimento da Lei Eleitoral (exigência mínima de 30% de candidatas mulheres), pois muitas delas não participaram efetivamente como candidatas nas eleições.

Considerando o perfil dos candidatos a vereador conforme a faixa etária, observa-se que a maioria dos candidatos tem mais de 30 anos e menos de 60 anos – 80% do total, havendo apenas um com menos de 20 anos e nove com menos de 30 anos. Esta é uma tendência repetida

nas estatísticas nacionais que apontam para candidatos de meia idade: segundo o Tribunal Superior Eleitoral, dos 449.804 candidatos a vereador no Brasil em 2012, 87% tinham entre 24 e 59 anos e apenas 1% tinha menos de 20 anos.

Durante as entrevistas, percebeu-se que nenhum dos presidentes fez referência à formação escolar dos candidatos lançados ou citou este como um fator determinante na escolha dos mesmos. Nesta categoria chama a atenção o fato de existir um único candidato com instrução elementar, identificado como “lê e escreve”, o que pode apontar para uma direção dos partidos em indicar e selecionar candidatos com instrução mínima para o exercício da função legislativa. Destacar ainda o alto percentual de candidatos com Ensino Médio completo – 45% do total em detrimento do pequeno número de candidatos com superior completo – apenas 13% do total; dentre estes, a maioria são graduados em licenciatura, isto é, professores.

Quanto à ocupação, constam 33 opções assinaladas na planilha disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral. Todas estão de acordo com o quadro disponibilizado pelo Tribunal Superior

Eleitoral. Assim, destaca-se que 23% tem atividade ligada ao serviço público e 5% ao setor de comunicação (radialista). Chama a atenção a inexistência de categorias profissionais como médicos, enfermeiros, odontólogos, policiais, ou seja, ligadas à saúde e segurança, geralmente consideradas como categorias profissionais que agregam muitos votos.

Os partidos políticos organizam-se nos municípios como Comissões Provisórias ou Diretórios Municipais, tendo estes um caráter formal permanente. Para isto, precisam ter sede física, eleições formais para os membros executivos e material humano permanentemente disponível, por exemplo: secretária ou recepcionista, enquanto aqueles que ficam “inativos” em períodos intereleitorais voltam a ser acionados nos períodos que antecedem as campanhas eleitorais.

Em Juína, conforme identificado nas entrevistas, em termos organizacionais, apenas os partidos PT e PMDB têm Diretório instalado; enquanto isso, os demais partidos são organizados em Comissões Provisórias – todas ativas e com Presidentes identificados no Cartório Eleitoral de Juína – MT. Quanto ao número de filiados em cada partido político em Juína, há uma grande variação, desde 25 filiados ao PSL (Partido Social Liberal) a 1.000 filiados ao PR (Partido da República).

A maioria dos partidos tem em média 300 a 500 filiados.

Ao analisar a relação entre os partidos e seus candidatos, não ficou clara uma ligação entre o número de filiados e o número de candidatos lançados para o pleito de 2012, mas é inegável que os partidos maiores e com maior projeção nacional lançaram a maioria dos candidatos ao final das convenções. Citem-se os partidos PT/PR/PTB/DEM. Ao contrário, o PSB, com apenas 80 filiados, lançou 11 candidatos.

Dos 14 partidos pesquisados, dois deles, PDT e PSL, não propuseram candidatos a vereador na eleição de 2012. O primeiro alegou não ter filiados interessados em se candidatar, e o segundo, que a ausência de candidatos lançados era devida a não existência de uma organização partidária antes do pleito para a divulgação campanha. Na convenção, especialmente as que definiram as coligações, alguns partidos informaram que diminuiriam o número inicial de candidatos propostos – PP/PR/PSD/DEM/PV/PPS, sendo o caso mais expressivo o do PSD, que propunha 18, mas com a coligação o partido passou a ter oito candidatos. Os demais partidos – PT/PSB/PSDB/PTB/PMDB/PSC – mantiveram o mesmo número de candidatos inicialmente propostos após as convenções.

Desta maneira, surgem dúvidas sobre os critérios que os partidos usaram

para selecionar os candidatos que permaneceriam na disputa após a convenção de definição das coligações, como também para selecionar inicialmente os nomes e submetê-los à aprovação nas convenções de cada partido. Nas entrevistas

realizadas com os presidentes dos partidos, foram citados espontaneamente 18 critérios diferentes, dos quais vários são comuns a mais de um partido, conforme se vê no quadro 1.

Quadro 1 – Critérios usados pelos partidos para a definição dos candidatos a vereador em Juína - MT, eleições 2012.

Nº	Categoria	Partidos Políticos													
		PT	PSB	PP	PDT	PTB	DEM	PMDB	PV	PPS	PSC	PSL	PR	PSD	PSDB
1	Cumprimento da cota de gênero				X										
2	Ter ficha limpa												X		
3	Irregularidade em documentos									X					
4	Eleição interna no partido	X													
5	Indicação por membro do partido		X												
6	Identificação ideológica com o partido/Fidelidade partidária						X		X		X				
7	Acordo interno de partido/coligação			X											
8	Experiência política						X								
9	Conhecimento da função pública			X	X					X					
10	Reeleição												X		
11	Desejo/interesse pessoal					X		X		X			X	X	
12	Disponibilidade de tempo			X						X	X		X		
13	Disponibilidade de recursos financeiros								X		X	X			
14	Representação de Grupo Religioso	X												X	
15	Representação de determinada localidade/comunidade					X	X							X	
16	Conhecimento pela comunidade (popularidade)	X	X	X	X					X		X	X	X	
17	Capacidade de votos	X						X	X					X	
18	Trabalhos prestados na comunidade		X			X							X	X	

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados coletados junto ao Presidentes de Diretórios Municipais e Comissões Provisórias

Na relação dos critérios, os itens 1 a 3 referem-se a questões de legalidade, baseados na adequação legal das candidaturas. Note que a ficha limpa foi citada por um único partido, como sendo essencial, apesar de ser decorrente de uma

lei que proíbe políticos condenados em decisões colegiadas de segunda instância a se candidatar (BRASIL, 2010). A questão de gênero foi determinante para outro partido, que informa ser este um dos

principais problemas na consecução de candidatos.

Os itens elencados entre 4 a 10 estão relacionados às questões internas dos partidos e dizem respeito aos processos decisórios ligados também às ideologias partidárias. Destaque-se questões ligadas a popularidade, capacidade de votos e representação religiosa. A identificação ideológica ou a fidelidade ao partido também é citada como critério importante. O conhecimento da função pública foi apontado como fundamental na opção por determinados nomes, sendo um item apontado nos estudos de Altmann (2010) como altamente atrativo para a pré-seleção de candidatos. A reeleição somente foi citada apenas por um partido como critério fundamental.

As categorias de 11 a 13 estão diretamente relacionadas a posições e situações pessoais dos candidatos, como é o caso do desejo pessoal em candidatar-se, que é levado em consideração por cinco dos 14 partidos pesquisados. A disponibilidade de tempo e de recursos financeiros pesa para sete partidos, o tempo é citado por quatro e as condições financeiras por três deles. Importante ressaltar que os partidos informaram que o custo de uma campanha para vereador varia entre 20 a 100 mil reais e este deverá ser arcado pelo próprio candidato, uma vez que os partidos dispõem

de poucos recursos dos diretórios estaduais e nacional para o provimento desses custos. Dentre todos os critérios, os mais lembrados foram aqueles relacionados à popularidade – nove partidos apontaram que pré-candidatos bastante conhecidos pela comunidade têm maiores chances de serem legitimados. Dois dirigentes de partidos citam que a popularidade por si só não garante o sucesso nas eleições, assim, eles dizem que também avaliam por meio de pesquisas prévias, geralmente informais. E o último item tem um viés bastante assistencialista, em que quatro partidos procuram candidatos que tenham serviços prestados à comunidade.

A presença dos porteiros ou *selectorates* não foi admitida por todos os partidos. Embora todos tenham sido esclarecidos de que não se trata de um julgamento de valores, percebeu-se que a questão da existência desses atores os faz pensar em processos antidemocráticos, havendo um certo desconforto ao citá-los. Mesmo assim, é inegável a influência dos membros mais antigos ou que já ocuparam cargos eletivos ou, ainda, que possuam condições financeiras para que seu apoio seja considerado importante. Na pesquisa entre os Presidentes de Diretórios Municipais e Comissões Provisórias, percebe-se que apenas dois partidos não admitiram a existência ou a influência dos

selectorates ou porteiros na definição dos candidatos a vereador.

Quando questionados acerca da existência ou não de dificuldades para a consecução de candidatos a vereador nos processos internos dos partidos apenas um partido informou não ter nenhum tipo de dificuldade. Os demais partidos foram unânimes em admitir que conseguir candidatos não é uma tarefa fácil e que as articulações se iniciam bem antes do período eleitoral, quando ainda é possível buscar novas filiações e são realizadas as alianças.

A diferença de gênero é apontada como dificuldade ou desafio por 10 partidos, uma vez que, segundo estes, há poucas mulheres interessadas em se candidatar. O aspecto financeiro foi apontado por quatro partidos como um dos problemas para se encontrar candidatos a vereador, uma vez que o próprio candidato precisa arcar com a maioria desses custos.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na análise realizada quanto ao processo de consecução dos candidatos em Juína – MT em 2012 não se avaliou a relação entre poder legislativo e executivo, apenas foram analisados os critérios usados na seleção local de candidatos a vereador para a identificação de quais são os mais pertinentes. Importante ressaltar que as

O descrédito na política é outro problema apontado por seis partidos, aliado à falta de interesse da população em se candidatar ou mesmo participar das decisões políticas locais, em que poucos querem “colocar a cara a tapa”, parafraseando a resposta de um presidente de partido.

Por fim, no rol dos problemas apontados aparecem ainda as interferências político-partidárias, entre elas: as coligações que podem obrigar os partidos a abrir mão de candidatos para abrir espaço para outros, e a força das executivas estaduais, que podem, por seu poder de influência econômica, intervir na seleção de pré-candidatos, nem sempre agradando os líderes locais. Além disso, alguns partidos citaram a existência de partidos de aluguel – aqueles que apenas lançam candidatos para o cumprimento do número de candidaturas para fortalecer partidos maiores na coligação.

decisões iniciais deste processo terão direta influência nos resultados finais: todo vereador eleito foi inicialmente pré-candidato e teve que se submeter ao crivo de, no mínimo, uma convenção formal para ser candidato.

Em comparação com a pesquisa de Altmann (2010), realizada em Pelotas, lá

houve candidaturas coligadas e não coligadas concomitantemente, enquanto em Juína – MT todos os candidatos pertenceram a coligações. Em Pelotas houve uma forte polarização entre oposição e apoio à candidatura majoritária; à prefeitura de Juína/MT, porém, das três coligações, duas foram de apoio ao prefeito eleito (totalizando 10 partidos), e o restante (quatro partidos) apoiou a outra coligação.

Em relação aos critérios mais importantes no caso de Pelotas, as candidaturas mais viáveis são as preferidas, apontadas como candidatos à reeleição, experiência em eleições anteriores, existência de recursos financeiros, pertencimento a grupos sociais e redutos eleitorais. Em Juína, do mesmo modo, no universo de 14 partidos analisados, os critérios de popularidade foram os mais importantes – citados por nove partidos; os de pertencimento a grupos sociais ou redutos eleitorais foram mencionados por sete deles, remetendo também à velha questão do assistencialismo, que se apresenta de modo sutil, mas intenso.

Desse modo, confirma-se na pesquisa que há exigências comuns a todos

os partidos no processo de seleção de candidatos a vereador, assim como os critérios extraleais e a atuação dos porteiros ou *selectorates* têm forte influência neste processo. Quanto aos critérios formais, portanto, fica claro que todos os partidos envolvidos na disputa tiveram o mínimo cuidado ao realizar suas filiações e convenções dentro dos prazos previstos em lei.

Portanto, com poucos recursos financeiros e pouco conhecimento formal sobre questões legais, uma verdadeira corrida maluca ocorre nos anos pré-eleitorais até o final de junho do ano eleitoral, pois neste país há uma predominância de atuação profissional na política e não uma atuação por vocação (ALVES, 2011). Isso leva a perpetuação de candidaturas arranjadas ou, no máximo, garimpadas entre critérios formais e legais com a possibilidade de representação. Em suma, nesta corrida maluca não há vencedores, porque falta às Câmaras Municipais atuação com conhecimento e firmeza para que o Poder Legislativo comece a fazer valer seu papel representativo.

5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALTMANN, C. **Política local e seleção de candidatos a vereador**: contribuições a partir do caso de Pelotas (RS) em 2008. 2010. 208 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Instituto de Sociologia e Política, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2010.

ALVES, R. **Conversas sobre política**. São Paulo: Versus, 2011.

BRASIL. **Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965**. Institui o Código Eleitoral. Brasília: Presidência da República, 1965. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4737.htm. Acesso em: 04 maio 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, [2015]. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 mar. 2015.

BRASIL. **Lei nº 9.504, de 30 setembro 1997**. Estabelece normas para as eleições. Brasília: Presidência da República, 1997. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9504.htm. Acesso em: 04 maio 2015.

BRASIL. **Lei nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010**. Dispõe sobre a criação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA. Brasília: Presidência da República, 2010. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/L12189.htm. Acesso em: 04 maio 2015.

GODOY, A. S. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 2, p. 57-63, mar./abr. 1995. ISSN 0034-7590. DOI
<http://dx.doi.org/10.1590/S0034-75901995000200008>.

IBGE. **Cidades**. 2020. Disponível em:
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/juina/panorama>. Acesso em: 1 jun. 2020.

MAINWARING, S. **Sistemas partidários em novas democracias**: o caso do Brasil. Rio de Janeiro / Porto Alegre: Fundação Getúlio Vargas / Mercado Aberto, 2001.

NOLL, M. I.; LEAL, C. D. S. A política local na construção da carreira política: o caso dos vereadores (São Paulo, Fortaleza e Porto Alegre). *In*: ENCONTRO DA ABCP, 6., 2008, Campinas. **Anais [...]**. Campinas: Unicamp, 2008.

NORRIS, P. **Passages to power**: legislative recruitment in advanced democracies. Cambridge: Cambridge University Press, 1997. 259 p.

SANTOS, V. A. D.; PROLO, I.; OLIVEIRA, L. P. S. O menor infrator do município de Nova Xavantina/MT: diagnóstico para uma política pública. **Revista Eletrônica Interdisciplinar**, Barra do Garças, v. 2, n. 12, p. 20-26, 2014. ISSN 1984 431X.

TSE. **Estatísticas e resultados da eleição**: resultado da eleição. 2012. Disponível em:
<http://www.tse.jus.br/hotsites/estatistica2012/resultado-eleicao.html>. Acesso em: 1 jun. 2020. Dados filtrados para as eleições em Mato Grosso referentes ao ano de 2012.

VERGARA, S. C. **Métodos de pesquisa em administração**. São Paulo: Atlas, 2005.



REI
ISSN 1984-431X

**Revista Eletrônica Interdisciplinar
Barra do Garças-MT, Brasil**

Ano: 2020 Volume: 12 Número: 1

VERGARA, S. C. **Métodos de coleta de dados no campo.** São Paulo: Atlas, 2009.